



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

**MEMORANDO Nº 88/2023 – JUR/lfca**

**Data: 08/08/2023**

**De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico**

**Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo**

**Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 68/2023**

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.

  
**LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES**  
Procurador da Câmara

